

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

PARECER CTAI N° 023/2021-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA - HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS**, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2021 do HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 006/2020**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **1º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13 fundamenta a contratação emergencial a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA - HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS**, certame do qual sagrou-se vencedora a instituição **Hospital do Tricentenário - HTRI**, requalificada como Organização Social de Saúde (OSS) através da promulgação do Decreto Estadual nº 49.652, de 29/10/2020. Ressalte-se que o **Contrato de Gestão nº 006/2020** foi assinado em **2 de julho de 2020**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em **7 de julho de 2020**, com vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, condicionadas suas prorrogações enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme Cláusula Décima referido contrato.

Em **04 de janeiro de 2021** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) em referência, o **3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2010**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência do presente contrato fica prorrogado de 02/01/2021 até 01/07/2021.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

3) Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19)

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual. Dentre as ações referentes à assistência aos pacientes adotadas pelos hospitais, estavam:

- Ampliar o número de leitos de internação e leitos de UTI para casos graves nos hospitais de referência;
- Contratar novos leitos de UTI e de isolamento, em caso de epidemia pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Adquirir, para as unidades da rede estadual de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo 2019 nCoV;
- Construir e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;
- Elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
- Monitorar os casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave nos serviços de saúde;
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.

No trimestre em questão, quando o Estado de Pernambuco ainda enfrentava a pandemia do coronavírus, o **HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA - HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS** continuou a realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente no novo coronavírus (Covid-19/Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), em consonância com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual.

4) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 006/2020** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

A Unidade **HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA** está estruturada com perfil de hospital de médio porte: 78 leitos aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) através de Cuidados Intensivos e Internação, em regime de 24h por dia e demanda totalmente regulada pela Central de Regulação de Leitos do Estado, sendo 04 leitos de enfermaria adulto e 74 de UTI Adulto.

4.1 DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, embasada pelo Decreto 48.809, de 14 de março de 2020 e pela Portaria 109 de 25 de março de 2020 e na Lei Complementar 425 de 25 de março de 2020, sendo assim, verificou-se a apresentação dos seguintes resultados:

- **Número de atendimentos geral estratificado por sexo:** Janeiro- 87 masculino e 75 feminino; **Fevereiro-** 195 masculino e 182 Feminino; **Março-** 192 masculino e 142 feminino;
- **Número de atendimentos geral estratificado por faixa etária:** Janeiro- 0 (15-19 anos), 49 (20-59 anos) e 113 (≥60 anos); **Fevereiro-** 0 (15-19 anos), 99 (20-59 anos) e 276 (≥60 anos); **Março** - 01 (15-19 anos), 52 (20-59 anos) e 84 (≥60 anos);
- **Número de atendimentos em UTI:** 149, 116 e 165, respectivamente nos meses do referido trimestre;
- **Número de Altas estratificada por cura e óbito:** Janeiro- 53 altas por cura e 47 por óbito; **Fevereiro-** 83 por cura e 38 por óbito; **Março-** 82 por cura e 47 por óbito;
- **Número de atendimentos:** 62, 110 e 43, respectivamente nos referidos meses do trimestre;

4.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, por apresentar os seguintes resultados:

- **Percentual de declaração de diagnóstico secundário:** 93,65%, 91,03% e 94,12%;
- **Taxa de utilização mecânica em UTI:** 42,44%, 77,42% e 57,50%, sucessivamente nos referidos meses do trimestre;

A unidade também apresentou os relatórios com o Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (COVID-19/SRAG), Plano de Segurança do Paciente, Manual de Biossegurança, Registro de Dados de Saúde Pública, Avaliação e Revisão de Óbitos, Relatório de Controle de Infecção na

Unidade, bem como os relatórios de Controle de Infecção, Núcleo de Manutenção Geral e o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços Hospitalares.

5) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA**, nos meses do trimestre de **janeiro a março de 2021**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual 15.210/2013, alterada pelas Leis 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder com a análise definitiva do expediente e demais providências.

RECIFE, 13 DE JULHO DE 2021.

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRÍCULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRÍCULA Nº 336.951-0

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRÍCULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRÍCULA Nº 231.473-8/ 396.850-2



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 13/07/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 13/07/2021, às 21:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin de Carvalho**, em 14/07/2021, às 08:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 21/07/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15284514** e o código CRC **783C3BB3**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: